



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 217/2007

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ^{Orçamento} ORÇAMENTÁRIA GERAL DO MUNICÍPIO (NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS, FUNEF/FUNDEB.)

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – Poder Executivo.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia		Em	05 / 11 / 2007
Pedido de Vistas		Em	- / - / -
1ª Discussão e Votação		Em	05 / 11 / 2007
2ª Discussão e Votação		Em	06 / 11 / 2007
Aprovado em Redação Final		Em	08 / 11 / 2007
Promulgada		Em	- / - / -
LEI Nº 2299	Sancionada	Em	12 / 11 / 2007
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1131	Em	14 / 11 / 2007



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 227/2007

AO DAL

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 3222/2007
Campo Mourão, 08/10/07 Horas: 16:42
Rosemilson
PROTOCOLISTA

Ao Procurador -
20.17/10/07

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** e determina outras providências".

O presente projeto tem por objetivo a criação de rubrica orçamentária para reforma das instalações físicas e aquisição de mobiliários e equipamentos para a Pré-escola Municipal Pequenos Brilhantes (antiga Escola Bom Pastor) que iniciará suas atividades no próximo ano letivo.

Diante do exposto e considerando a relevância da matéria, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação da matéria e aprovação em **regime de urgência**, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 5 de outubro de 2007

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº 217/2007
De 5 de outubro de 2007

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – FUNDO MUN.MAN.DES.ENS.FUND. E VAL. MAGIST.

11.01 – FUNDEF/FUNDEB

12.365.0042.2.208000 - Construir, ampliar e reformar Esc. Mun. Educ. Inf. – Fundeb 40%

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4..90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 20.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%


Total de Suplementação.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recurso, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%:

Total do provável excesso de arrecadação.....R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 5 de outubro de 2007


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

AO DAL

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER Nº. 169/2007

*à Comissão de A-
maç e o camentos.
To. 05/11/07*

Ref.: PROJETO DE LEI Nº. 217/2007

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

RELATÓRIO

"Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e determina outras providências", exposto em 03 (três) artigos de autoria do Chefe do Poder Executivo.

NO MÉRITO

A proposição enfocada está respalda nos dispositivos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inexistindo óbice no tocante a sua tramitação.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 01 de novembro de 2007.


ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO
Procurador Parlamentar
OAB/PR - 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 3533/2007
Campo Mourão, 01/11/07 Horas: 16:55
ROSEMILSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

MARLA AP. TURECK DINIZ - PR

PROJETO DE LEI Nº 0217/2007.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATORA: VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de lei de nº 0217/2007, protocolado sob nº 3222/2007 em 08 de outubro de 2007, que **AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, FUNEF / FUNDEB.**

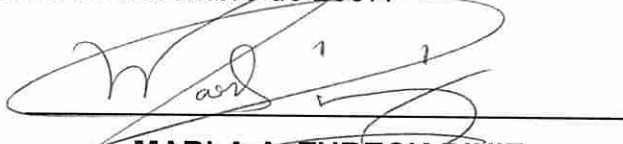
VOTO DA RELATORA:

Após análise dos documentos juntados a matéria em apreço a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), o referido projeto de Lei tem por objetivo *a criação de rubrica orçamentária para reforma das instalações físicas e aquisição de mobiliários e equipamentos para a Pré-escola Municipal Pequenos Brilhantes (antiga Escola Bom Pastor) que iniciará suas atividades no próximo ano letivo.*

Do referido Projeto de Lei, verifica-se que não há óbices, sendo que o mesmo está em harmonia com os aspectos financeiros e orçamentários do município), nos termos da LDO e LOA vigentes.

Portanto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** pela aprovação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES 05 de novembro de 2007.


MARLA A. TURECK DINIZ
Presidente – Relatora


SALVADOR MARTINS TURIBIO
Membro


EDSON SILVA DE LIMA
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 3222	PROJETO DE LEI Nº 217/2007
-----------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
05 11 2007	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
05 11 2007	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
06 11 2007		APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moracs			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moracs			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 217, 2007

Autoria do(s): Poder Executivo

Correção nos seguintes pontos:

1.) no art. 3º retirar a expressão: "revogadas as disposições em contrário".

art. 2º - "recursos" no plural

Campo Mourão, em 08, 11 /2007.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 217/2007

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – FUNDO MUN.MAN.DES.ENS.FUND. E VAL. MAGIST.

11.01 – FUNDEF/FUNDEB

12.365.0042.2.208000 - Construir, ampliar e reformar Esc. Mun. Educ. Inf. – Fundeb 40%

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4..90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 20.000,00

Fonte de recursos: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%


Total de Suplementação.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%:

Total do provável excesso de arrecadação.....R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 3.763/07-GAB/PRES.

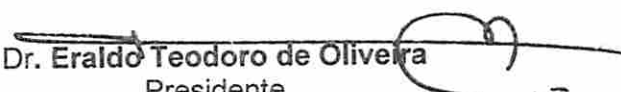
Campo Mourão, 08 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 196/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), no vigente orçamento do Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo;
- 210/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”, de autoria do Poder Executivo;
- 211/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”, de autoria do Poder Executivo;
- 212/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”, de autoria do Poder Executivo;
- 213/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”, de autoria do Poder Executivo;
- 214/07 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2007”, de autoria do Poder Executivo;
- 217/07 – “Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/ppo



Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1131/2007

DE 14/11/2007

LEI Nº 2299
De 12 de novembro de 2007

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – FUNDO MUN.MAN.DES.ENS.FUND. E VAL. MAGIST.	
11.01 – FUNDEF/FUNDEB	
12.365.0042.2.208000 - Construir, ampliar e reformar Esc. Mun. Educ. Inf. – Fundeb 40%	
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	
4..90.51.00 Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
Fonte de recursos: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%	
4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 20.000,00
Fonte de recursos: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%	
Total de Suplementação.....	R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%:

Total do provável excesso de arrecadação.....R\$ 70.000,00



Campo Mourão

Cidade Escola



Lei nº 2.299/2007


fls. nº 2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de novembro de 2007


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


José Luiz Gurgel
Procurador-Geral


Cláudia Mara Padilha
Secretária do Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1131 de 14/11/2007.

Página nº 04,05.

LEI Nº 2299
De 12 de novembro de 2007

Autoriza a criação de rubrica orçamentária no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação de rubrica orçamentária com abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** no vigente Orçamento Geral do Município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 – FUNDO MUN.MAN.DES.ENS.FUND. E VAL. MAGIST.
11.01 – FUNDEF/FUNDEB
12.365.0042.2.208000 - Construir, ampliar e reformar Esc. Mun. Educ. Inf. – Fundeb 40%
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00
Fonte de recursos: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

4.4.90.52.00-Equipamentos e Materiais
Permanentes.....R\$ 20.000,00
Fonte de recursos: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40% -

Total de Suplementação.....R\$ 70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%:

Total do provável excesso de arrecadação.....R\$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de novembro de 2007

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral
Cláudia Mara Padilha - Secretária do Planejamento